

# Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

## **PROMULGA A EMENDA N° 35 À LEI ORGÂNICA**

Altera a redação do inciso XXXV do art. 86 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre o encaminhamento à Câmara, pelo Sr. Prefeito Municipal, de documentos que especifica.

AUTOR: Vereador CARLOS SANTIAGO

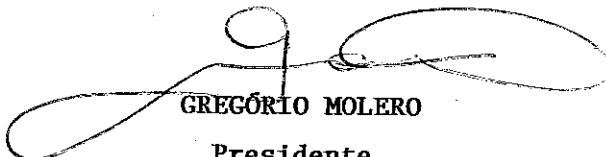
**Art. 1º** - Passa a ter a seguinte redação o inciso XXXV do art. 86 da Lei Orgânica do Município:

"Art. 86 - ...

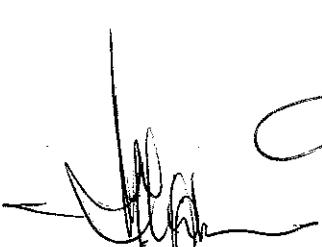
XXXV - encaminhar à Câmara Municipal cópias dos Decretos, Portarias, Editais, Contratos e respectivos Aditamentos, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas de sua expedição ou celebração".

**Art. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

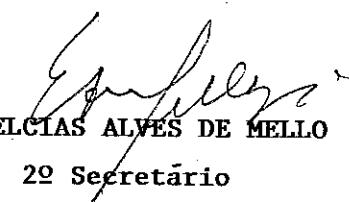
SALA AGENOR LAPENNA, em 29 de maio de 1996.

  
GREGÓRIO MOLERO

Presidente

  
ROBERTO LUIZ LOPES

1º Secretário

  
ELCIAS ALVES DE MELLO

2º Secretário

Processo n° 193/95



"PRIMEIRA CÂMARA DAS AMÉRICAS"